ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO CAÍ

**LEI Nº 2.648 de 08 de abril de 2005**

**Autoriza o Executivo Municipal a contratar 4 Atendentes de Educação Infantil, em caráter emergencial, até 31 de agosto de 2.005.**

**LÉO ALBERTO KLEIN**, Prefeito Municipal de São Sebastião do Caí,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu, no uso das atribuições que me confere a Lei Orgânica do Município, sanciono a seguinte:

**L E I:**

**Art. 1º** Fica o Executivo Municipal autorizado a promover a contratação em caráter emergencial de 4 (quatro) atendentes de Educação Infantil para atender necessidade excepcional de interesse público, em quantidades e funções a seguir discriminadas:

| **Função** | **Quantidade** | **Carga hor. semanal.** |
|---|---|---|
| Atendente de Educação Infantil | 04 | 40 h |

**Art. 2º** A contratação de que trata o artigo anterior será por prazo determinado, até 31 de agosto de 2.005, sendo regida pelas normas da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT.

**Art. 3º** A retribuição pecuniária mensal a ser paga ao contratado será equiparada àquela estabelecida para os servidores do Município, observada a correspondente categoria funcional e reajustada ao mesmo tempo e nos mesmos índices desta.

**Art. 4º** As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

**Art. 5º** Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de abril de 2.005.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Sebastião do Caí, em 08 de abril de 2005.

**LÉO ALBERTO KLEIN**
Prefeito Municipal